

**Recurso interposto em 19 de abril de 2022 — Makhlouf/Conselho****(Processo T-209/22)**

(2022/C 237/80)

*Língua do processo: francês***Partes**

*Recorrente:* Shahla Makhlouf (Fairfax, Virgínia, Estados Unidos) (representantes: G. Karouni e K. Assogba, advogados)

*Recorrido:* Conselho da União Europeia

**Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular, na parte em que dizem respeito à recorrente, os seguintes atos:
  - Decisão de Execução (PESC) 2022/242 do Conselho, de 21 de fevereiro de 2022, que dá execução à Decisão 2013/255/PESC que impõe medidas restritivas contra a Síria e do seu anexo I;
  - Regulamento de Execução (UE) 2022/237 do Conselho, de 21 de fevereiro de 2022, que dá execução ao Regulamento (UE) n.º 36/2012 que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação na Síria e do seu anexo II;
- condenar o Conselho no pagamento da quantia de 30 000 euros de indemnização por todos os danos no seu conjunto;
- Nos termos do artigo 134.º do Regulamento de Processo do Tribunal Geral, a parte vencida é condenada nas despesas. Shahla Makhlouf pede que o Conselho suporte as suas próprias despesas e as que ela efetuou e que se reserva o direito de comprovar no processo.

**Fundamentos e principais argumentos**

A recorrente invoca cinco fundamentos de recurso, que, no essencial, são idênticos ou semelhantes aos invocados no processo T-206/22, Makhlouf/Conselho.

---

**Recurso interposto em 21 de abril de 2022 — Prigozhina/Conselho****(Processo T-212/22)**

(2022/C 237/81)

*Língua do processo: francês***Partes**

*Recorrente:* Violetta Prigozhina (São Petersburgo, Rússia) (representante: M. Cessieux, advogado)

*Recorrido:* Conselho da União Europeia

**Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- declarar admissível o recurso de Violetta Prigozhina e;

Na parte em que diz respeito à recorrente,

- anular a Decisão (PESC) 2022/265 do Conselho, de 23 de fevereiro de 2022, que altera a Decisão 2014/145/PESC <sup>(1)</sup>;